

Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

- Administração 2021/2024-

-EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021-

PROCESSO Nº: 038/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade/Credenciamento

EDITAL Nº: 01/2021

Objeto: Seleção e credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços médicos, serviços de enfermagem, exames e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Coromandel-MG.

O Município de Coromandel-MG, entidade de direito público, com sede na Rua Artur Bernardes, nº 170 — Centro, Coromandel-MG, inscrita no CNPJ nº 18.591.149/0001-58, por seu representante o Sr º Fernando Breno Valadares Vieira, CPF de nº 090.207.926-36 e Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 018 de 1º de março de 2021, tornam público o presente edital de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas que preencham os requisitos estabelecidos, para prestação dos serviços descritos neste Edital e seus anexos, quando devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento à demanda da população atendida pelo SUS do município de Coromandel. O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, Leis Federais Nº 8080/90, nº 8142/90 e 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 101, de 04/05/00, Lei Orgânica Municipal e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde, e mediante as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO OBJETO

- 1.1 O presente chamamento objetiva o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços de saúde aptas à prestação de serviços médicos, serviços de enfermagem, exames e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Coromandel-MG, conforme especificações contidas no ANEXO II do presente edital.
- 1.2 Integram neste Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO II – Planilha de Descrição e Valor dos Serviços;

ANEXO III - Proposta Comercial;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

- Administração 2021/2024-

- 2.1- Poderão participar do presente credenciamento Pessoas físicas ou jurídicas cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Coromandel, conforme art. 28 e seguintes da lei Federal nº 8.666/93, e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do Direito Público.
- 2.2 Os interessados no presente credenciamento deverão ainda obedecer a um ou mais dos seguintes requisitos:
- a) **Ser médico**, devidamente inscrito no Respectivo Conselho Regional de Medicina, no caso de serviços médicos;
- b) **Ser enfermeiro**, devidamente inscrito no Respectivo Conselho Regional de Enfermagem, no caso de serviços de enfermagem;
- c) Realizar efetivamente todos os procedimentos constantes no Anexo I deste Edital, para os quais habilitarem-se;

3 - DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 3.1 Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA exigidos neste edital deverão ser entregues e protocolados **a partir** do dia 05 de abril de 2021 às 14 hs hermeticamente fechados, pelos proponentes, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coromandel, situado à Rua Arthur Bernardes, nº 170 Centro Coromandel-MG, após a divulgação da necessidade de contratação de profissionais realizada pela Secretaria Municipal de Saúde. **A data de abertura dos envelopes desta chamada se dará no dia 08 de abril de 2021 às 14 hs.**
- 3.2 Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE № 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº: 038/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº: 01/2021

OBJETO: SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, EXAMES E OUTROS,

SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COROMANDEL-MG.

EMPRESA/ PESSOA FÍSICA:

CNPJ/CPF:

ENVELOPE № 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 038/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº: 01/2021

OBJETO: SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, EXAMES E OUTROS,

SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COROMANDEL-MG.

EMPRESA/ PESSOA FÍSICA:

CNPJ/CPF:



Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

- Administração 2021/2024-

3.3 – Os envelopes entregues em local e/ou horários diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 − Os interessados deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

4.1.1. Pessoas Físicas:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Registro no Conselho Regional de Medicina CRM (no caso de médico);
- d) Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) (No caso de Enfermeiro);
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município (da residência) (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (CND ESTADUAL);
- g) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (CND FEDERAL).

4.1.2. Pessoas Jurídicas:

Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Declaração:

- a) Declaração de que não emprega menor;
- b) Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia das leis que a instituiu; em se tratando de Micro empreendedor Individual- MEI, o contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da condição de Micro empreendedor Individual- CCMEI;
- c) Cédula de Identidade dos sócios da empresa (RG);
- d) Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios da empresa (CPF);
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- i) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- K) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa dias);
- I) Registro no Conselho Regional de Medicina CRM (no caso de Médico);
- m) Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) (No caso de Enfermeiro);



- n) Cadastro do Profissional no SCNES Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde se houver.
- 4.2 Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. Não será aceito fax de nenhum documento de habilitação. A autenticação a ser executada pela Comissão Permanente de Licitação deverá ser feita antes do protocolo do envelope contendo os documentos.
- 4.3 **Havendo restrição quanto à regularidade fiscal** no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão permanente de Licitação nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1 A proposta deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, em uma via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas e anexos, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres constantes do item 3.2 deste edital.
- 5.2 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital e deverá ainda conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:
 - a) Nome e endereço do proponente, CPF, telefone, fax e e-mail, se houver;
 - b) Número da conta-corrente no Banco, nome e número da Agência, na qual serão efetuados os depósitos dos valores devidos;
 - c) No caso de pessoas físicas, deverá constar o número do PIS/PASEP.
- 5.3 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.
- 5.4 Os preços ofertados não poderão exceder os constantes no Anexo II deste Edital.

6 - DO PREÇO

- 6.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme valores definidos no Anexo II deste Edital.
- 6.2 As despesas decorrentes das contratações previstas neste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

020902 10 302 0006 2.0051 0000 339039 - Ficha 347 - Outros Serv. De Terc. - PJ

020902 10 302 0006 2.0057 0000 339039 - Ficha 359 - Outros Serv. De Terc. - PJ

020902 10 302 0006 2.0060 0000 339039 - Ficha 375 - Outros Serv. De Terc. - PJ

020902 10 302 0006 2.0057 0000 339036 - Ficha 358 - Outros Serv. De Terc. - PF

Prefeitura de Coromandel – Rua Artur Bernardes, 170 – Centro – (34) 3841-1344 – Cep: 38550-000



- 6.3 O valor inicial atualizado desta contratação poderá ser acrescido e ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), desde que devidamente justificado pelo órgão, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93, ou em percentual maior, havendo acordo entre as partes, conforme §2º, II do mesmo artigo.
- 6.4 O valor estimado para os contratos provenientes deste Credenciamento não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondes aos serviços previamente encaminhamentos, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados pelo contratado.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 As condições para as prestações dos serviços a serem contratados serão as constantes do presente Edital e seus anexos, além de outras a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Coromandel, segundo normas e padronização atinentes aos SUS, na prestação dos serviços contratados.
- 7.2 A quantidade dos Serviços Credenciados poderá variar de acordo com a demanda da população, usuários do SUS e de acordo com a quantidade de médicos credenciados e escala a ser realizada.
- 7.3 A eventual mudança de endereço do Profissional prestador de serviços deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Saúde, que analisará a conveniência de manter os serviços prestados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

Deverá ser procedida também alteração cadastral no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) e junto ao Cadastro da Prefeitura Municipal de Coromandel.

7.4 – Normas de execução:

- 7.4.1 Os plantões serão realizados nas dependências do Pronto Socorro, com duração de 12 horas.
- 7.4.2 Os horários de troca de plantões deverão ser obrigatoriamente respeitados, sendo às 07h e às 19h, sem atrasos.
- 7.4.3 A troca de plantão deverá ser feita de médico para médico, para conhecimento dos casos e evoluções dos pacientes.
- 7.4.4 Não será permitido aos médicos se ausentarem do Pronto Socorro durante os plantões. Refeições deverão ser realizadas dentro das dependências do mesmo.
- 7.4.5 No caso de troca de plantão entre médicos, fora da escala prevista, a responsabilidade pela troca, pagamento e possíveis faltas do substituto será do plantonista titular.
- 7.4.6 Possíveis faltas deverão ser comunicadas ao Diretor Clínico com antecedência mínima de 24 horas.
- 7.4.7 A escala mensal deverá ser elaborada previamente pelo Diretor Clínico, apreciada e assinada por todos os plantonistas, ficando os plantões assumidos sob responsabilidade do médico.



Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

- Administração 2021/2024-

- 7.4.8 Todo dia 30 de cada mês o Diretor Clínico deverá entregar 01 via da escala mensal do mês subseqüente assinada pelos plantonistas ao Setor de Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde.
- 7.4.9 Toda viagem deverá ser preenchida formulário especifico (que estará disponível no Pronto Socorro) e anexado cópia da liberação da vaga via SusFácil.

8- DAS EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1 – Entregar conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos acontecidos durante o Trabalho, todos os Exames, Atendimentos, Consultas, Cirurgias, Emissão de Laudos bem como o preenchimento das guias de atendimento ambulatorial que foram realizados. A fiscalização e acompanhamento deste Credenciamento ficará(ão) a cargo de funcionário(s) nomeado(s) pela Secretária Municipal de Saúde.

9 – DA FORMA PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Todas as pessoas FÍSICAS e JURÍDICAS que atenderem à presente chamada pública e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste Edital serão credenciados pela Administração Pública Municipal, sendo certo que a contratação será precedida do necessário processo de Credenciamento de Licitação e contrato entre as partes, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2 O Chamamento para a Prestação dos Serviços neste Edital será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Coromandel, dentro de seus critérios e conveniências.
- 9.3 Se o número de médicos credenciados ou empresas de prestação de serviços ultrapassar as necessidades da Administração será feito sorteio público para escolha dos contratados.
- 9.4 A data do sorteio será publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Coromandel com antecedência mínima de 03(três) dias corridos.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

- 10.1 Os Serviços serão prestados diretamente pelos profissionais credenciados.
- 10.2 Os profissionais credenciados deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.
- 10.3 Apresentar ao SUS, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 10.4 No tocante à prestação de serviços, ao paciente, será cumprida as seguintes normas:



- a)-É vedada à cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
- b)-Os profissionais credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.
- 10.5 Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.
- 10.6 Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços.
- 10.7 Atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade com o anexo III do presente Edital.
- 10.8 Atender o paciente do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 10.9 Esclarecer ao paciente do SUS, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.
- 10.10 Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- 10.11 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao paciente deste.
- 10.12 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- 10.13 São ainda obrigações dos prestadores de serviços de saúde ao SUS:
- 10.13.1 Executar os serviços prestados, ao SUS Prefeitura Municipal de Coromandel, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
- 10.13.2 Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital;
- 10.13.3 Permitir acesso dos supervisores auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- 10.13.4 A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos profissionais credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;
- 10.13.5 Os profissionais credenciados são responsáveis pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1 — Pagar aos Profissionais Credenciados mensalmente, os recursos determinados de seus trabalhos, estipulados no Anexo II deste Edital, após a apresentação mensal de nota

Prefeitura de Coromandel – Rua Artur Bernardes, 170 – Centro – (34) 3841-1344 – Cep: 38550-000



fiscal do Prestador ou Relatório emitido pela própria Secretaria dos serviços prestados pelos Credenciados.

- 11.2 Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.
- 11.3 Prestar as informações necessárias, com clareza aos Profissionais Credenciados, para execução dos serviços.
- 11.4 Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.
- 11.5 Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do (a)prestador(a), através da rede do Serviço Municipal de Saúde.
- 11.6 Providenciar a publicação do extrato do Contrato ou Convênio no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União e Jornal de grande circulação dentro do Estado de Minas, dentro do prazo previsto no parágrafo único do art.61, da lei 8.666/93.

12 - DAS PENALIDADES

- 12.1 A recusa do credenciado em assinar o contrato administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.
- 12.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(a) CREDENCIADO(A) caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 12.2.1 Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 12.2.2 Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10 % (dez por cento) do valor total do contrato da data em que o serviço for solicitado;
- 12.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CREDENCIADO;
- 12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;
- 12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da lei Federal 8.666/93;
- 12.3 Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.



- 12.4 As multas referidas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciamento. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, para este fim, ou por via judicial.
- 12.5 Os procedimentos não realizados, realizados sem autorização, ou impróprios à SMS/SUS, serão identificados e glosados, após levantamento da auditoria municipal.

13 - DO CONTRATO

- 13.1 A(s) quantidade(s) do Anexo II poderá(ão) ser alteradas com a devida justificativa dentro dos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da lei 8.666/93.
- 13.2 O Contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do Edital e da minuta anexa.
- 13.3 A duração do contrato ou do convênio que vier a ser assinado, será até o dia 31 de dezembro de 2021, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e §4º da lei nº 8.666/93.
- 13.4 O CREDENCIADO deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.
- 13.5 Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o contrato, a Comissão de Licitação fará o descredenciamento e a Secretaria Municipal de Saúde repassará a(s) cota(s) dos serviços, que foi destinada ao referido contrato, para os demais.
- 13.6 O presente Edital, Especificações técnicas e a Proposta da Licitante integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou parte por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 14.2 O município deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 14.3 A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.
- 14.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 14.5 Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início a abertura dos envelopes de habilitação.
- 14.6 A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:



Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

- Administração 2021/2024-

- 14.6.1 O Pagamento será efetuado MENSALMENTE, conforme valor correspondente aos serviços prestados por cada Prestador credenciado, devidamente conferido e vistado pela Secretária Municipal de Saúde, após emissão de nota fiscal ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 14.7 Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue aos Profissionais Credenciados recibo assinado ou rubricado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.
- 14.8 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas por culpa da Secretaria Municipal de Saúde/SUS, esta garantirá aos Profissionais Credenciados o pagamento avençado no contrato ou no convênio, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte.
- 14.9 As contas rejeitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro de suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente.
- 14.10 AS contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a disposição dos Profissionais Credenciados, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.11 Caso os pagamentos tenham sido efetuados, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do processamento conforme normas do Ministério da Saúde.
- 14.12 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas no item 12.2, quais sejam:
- 14.12.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais ou conveniais;
- 14.12.2 O atraso injustificado no início do serviço;
- 14.12.3 A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.12.4 O não atendimento das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;
- 14.12.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 14.12.6 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gestor do SUS;
- 14.12.7 Nos casos enumerados nos incisos IX,X,XI,XIV,XV,XVII e XVIII do art. 78 da lei 8.666/93.

15 – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 15.1 Serão indeferidas as inscrições dos interessados que não comprovarem os requisitos exigidos no presente Edital ou não apresentarem a documentação necessária.
- 15.2 Do indeferimento da inscrição caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato.

16- DAS INFORMAÇÕES



16.1 – Solicitação de Esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhadas por escrito, pelos interessados em dia úteis, no horário de 07:30h às 11:30h e 13:00h às 17:00h, à Comissão Permanente de Licitação situada à Rua Arthur Bernardes nº 170 – Centro – Coromandel – MG, pelo telefone: (34) 3841-1344 ou e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br.

16.2 – O Edital poderá ainda ser acessado no site www.coromandel.mg.gov.br. Publique-se na forma do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/93 e afixe-se no lugar de costume.

Coromandel/MG, 08 de março de 2021.

Fernando Breno Valadares Vieira Prefeito Municipal

Nilda Maria dos Anjos Dorneles Presidente da CPL



-ANEXO I -MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO-

PROCESSO Nº: 038/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade/Credenciamento

EDITAL Nº: 01/2021

Objeto: Seleção e credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços médicos, serviços de enfermagem, exames e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Coromandel-MG.

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a), portador do documento de identidade nº, para participar das reuniões relativas ao Credenciamento acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome ou em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.
Cidade,, de de 2021.
Assinatura :
Obs: Identificação assinatura do representante legal e carimbo do profissional se houver.



-ANEXO II--PLANILHA DE DESCRIÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS-

PROCESSO Nº: 038/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade/Credenciamento

EDITAL Nº: 01/2021

Objeto: Seleção e credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços médicos, serviços de enfermagem, exames e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Coromandel-MG.

Item	Código do Material	Descrição do Material
01	199488	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia pélvico, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 60,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.
02	199490	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia perna, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 120,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.



03	199491	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia próstata transabdominal, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 70,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.
04	199500	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia próstata transretal, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprioequipamento. Valor R\$ 170,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.
05	199501	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia punho, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 120,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.
06	199502	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia região plantar, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 120,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.



07	199503	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia região submandibular, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 120,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.
08	199504	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia tireoide com doppler, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 120,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.
09	199505	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia transfontanela, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 120,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.
10	199506	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia umbilical, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 120,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.



11	199507	EXAMES Exame fluxometria, exame de urologia para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 110,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.
12	199508	EXAMES Exame de Holter 24 horas, exame de cardiologia para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprioequipamento. Valor R\$ 140,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.
13	199509	EXAMES Exame de litropsia extra corpórea, exame de urologia para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 1.398,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.
14	199510	EXAMES Exame teste ergométrico, para usuários do SUS, residentes no município. Valor R\$ 100,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.



15	199511	EXAMES Exame urodinâmica, exame de urologia para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 388,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.
16	199512	EXAMES Mapa 24 horas, exame cardiológico para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 200,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.
17	199522	LABORATÓRIO NSI (Dengue). Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 20,00. Quantidade 100 exames/mês.
18	199523	LABORATÓRIO Sorologia IGM e IGG Dengue. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 40,00. Quantidade 100 exames/mês.



19	199524	LABORATÓRIO RT-PCR- Covid19. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 230,00. Quantidade 100 exames/mês.
20	199525	LABORATÓRIO Teste rápido Imunocromatografico IGM e IGG- Covid 19. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 60,00. Quantidade 100 exames/mês.
21	199526	LABORATÓRIO Pesquisa de Antígeno (Swab)- Covid 19. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 120,00. Quantidade 100 exames/mês.
22	199527	LABORATÓRIO Ferritina Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS.Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 20,00. Quantidade 100 exames/mês.



23	199528	LABORATÓRIO Cloro. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Osexames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usarseu próprio equipamento. Valor R\$ 14,00. Quantidade 100 exames/mês.
24	18886	MÉDICO Necessidade de prestação de serviço Médico cardiologista para atendimento de usuários do SUS, residentes no município. Valor de R\$ 50,00(cinqüenta reais) por consulta, sendo até 200 (duzentas) consultas/mês.
25	199342	MÉDICO Necessidade de prestação de serviço de Plantão médico de 12 horas em finais de semana e feriados. Valor de R\$ 1.550,00 por plantão.
26	199363	MÉDICO Necessidade de prestação de serviço. Plantões médicos 12 horas em dias úteis na unidade de pronto atendimento Dr. Sebastião Machado. Valor por plantão R\$ 1.400,00. Quantidade de 44 plantões mês.
27	199364	ENFERMAGEM Necessidade de prestação de serviço. Acompanhamento de enfermagem dos paciente SUS do pronto atendimento para fora do domicílio, com viagens de emergência previamente autorizadas pelo responsável.Com o valor de R\$0,60 por quilômetro e valor mínimo de R\$ 110,00.



28	199365	MÉDICO Necessidade na prestação do serviço. Acompanhamento médico de paciente SUS, da unidade de pronto atendimento Dr. Sebastião Machado, para fora do município. Previamente autorizadas pelo responsável. Valor por quilômetro de R\$ 1,60 e valor minímo por viagem de R\$ 300,00.
29	199366	MÉDICO Atendimento Médico clinico Zona Rural, de acordo com escala feita pela administração. O transporte do médico até a localidade rural correrá por conta da contratante. Valor mensal RS 14.000,00. obedecendo a demanda histórica do município nas localidades rurais: Alegre, Altinho, Brejão, Boa Vista, Cachoeira Dourada, Capão da Erva, Charneca, Chapadão, Coqueiros, Duas Pontes, Lagamar dos Coqueiros, Mateiro, Pântano, Pereiras, Recanto dos Pássaros, Rio Preto, Catitú, Barreiro dos Limas, CPA, Santo Inácio, ainda um dia por semana na Policlinica, objetivando a urgência da mesma Zona Rural.
30	199367	MÉDICO Atendimento Médico clínico para atendimento de usuário do SUS residentes no município, no Centro de Especialidades Médicas. Valor RS 40,00 Por consultas-200 consultas/mês.
31	199368	MÉDICO Médico para regulação Supervisão, Auditoria, Autorização de atendimento Ambulatoriais/Exames/Urgências/Eletivas dos Sistemas CIHA, SIHD, SIA, CNES, SUSFÁCIL e outros correlatos da Saúde Pública de Coromandel. Valor Mensal: RS 2.500,00.



32	199370	MÉDICO Médico clinico supervisor/autorizador para o serviço (TFD) Tratamento Fora do Domicilio e regulação de cirurgias eletivas de acordo com a (PPI) Programação Pactuada e Integrada e campanhas. Valor mensal R\$ 2.500,00.
33	199371	MÉDICO Diretor clinico UPA Médico clínico para Direção Clínica junto ao Pronto Atendimento- P. A. Municipal. Valor mensal: R\$ 4.000,00
34	199372	MÉDICO Direção técnica UPA Médico Clínico para Direção Técnica junto ao Pronto Atendimento- P. A. Municipal. Valor Mensal: R\$ 4.000,00.
35	199373	MÉDICO Médico Clinico p/ banco de sangue Responsável pelo Banco de Sangue Municipal. Valor Mensal: R\$ 2.500,00.
36	199374	MÉDICO Atendimento médico ginecologista e obstetra para atendimento de gestantes e realização de pré-natal e consultas ginecológicas de usuários do SUS residentes no município. Valor: R\$ 50,00 por consulta - 200 Consultas/Mês.



37	199375	MÉDICO Médico otorrinolaringologista para atendimento de usuários do SUS residentes no munícipio, no Centro de Especialidades Médicas. Valor: R\$ 50,00 por consulta -200 Consultas/Mês.
38	199376	MÉDICO Necessidade de prestação de serviço Médico Oftalmologista para atendimento de usuários do SUS residentes no munícipio, para atendimento no Centro de Especialidades Médicas. Valor: R\$ 50,00 por consulta - 200 Consultas/Mês.
39	199377	MÉDICO Necessidade de prestação de serviço Médico Neurologista para atendimento de usuários do SUS residentes no munícipio, para atendimento no Centro de Especialidades Médicas. Valor: R\$ 50,00 por consulta - 200 Consultas/Mês.
40	199378	MÉDICO Necessidade de prestação de serviço Médico Neuro Pediatra para atendimento de usuários do SUS residentes no munícipio, para atendimento no Centro de Especialidades Médicas. Valor: R\$ 50,00 por consulta - 100 Consultas/Mês.



41	199380	MÉDICO Necessidade de prestação de serviço Médico Pediatra para atendimento de usuários do SUS residentes no munícipio, para atendimento no Centro de Especialidades Médicas. Valor: R\$ 50,00 por consulta - 200 Consultas/Mês.
42	199381	MÉDICO Necessidade de prestação de serviço Médico Urologista para atendimento de usuários do SUS residentes no munícipio, para atendimento no Centro de EspecialidadesMédicas. Valor: R\$ 50,00 por consulta - 100 Consultas/Mês.
43	199382	MÉDICO Necessidade de prestação de serviço Médico Radiologista Técnico responsável pelos serviços de Ultrassonografia e emissões de laudos de ultrassom e Raio X. Valor Por Mês: R\$ 2.500,00
44	199383	MÉDICO Necessidade de prestação de serviço Médico Ortopedista para atendimento de usuários do SUS residentes no munícipio, para atendimento no Centro de Especialidades Médicas. Valor: R\$ 50,00 por consulta - 200 Consultas/Mês.



45	199384	MÉDICO Necessidade de prestação de serviço Médico Ortopedista para cobertura de Urgência e Emergência no Pronto Atendimento Municipal. Valor Mensal: R\$ 9.000,00 por profissional.
46	199385	MÉDICO Necessidade de prestação de serviço Médico Endocrinologista para atendimento de usuários do SUS residentes no município, para atendimento no Centro de Especialidades Médicas. Valor por Consulta: R\$ 50,00 - 150 Consulta/Mês.
47	199389	BIOMÉDICO Necessidade de prestação de serviço de Biomédico responsável geral pelo controle de qualidade do Banco de Sangue do laboratório de análises clinicas municipal. Valor mensal: R\$ 2.500,00 -
48	199390	PLANTÕES LABORATORIAL Necessidade da prestação do serviço. Plantões laboratório analises clinicas municipal. Valor dos plantões 06 horas R\$ 90,00. OBS: Plantões de responsabilidade do laboratório credenciado junto com os exames realizados.



49	199529	LABORATÓRIO Magnésio. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS.Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 14,00. Quantidade 100 exames/mês.
50	199530	LABORATÓRIO Fosforo Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 14,00. Quantidade 100 exames/mês.
51	199531	LABORATÓRIO PSA Total e Livre. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, quedeverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 30,00. Quantidade 100 exames/mês.
52	199532	LABORATÓRIO Baciloscopia de Hanser. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 70,00. Quantidade 100 exames/mês.



53	199533	LABORATÓRIO Troponina imunocromatografica (Qualitativa). Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica doprestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 35,00. Quantidade 100 exames/mês.
54	199534	LABORATÓRIO Tropinina Quantitativa. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 35,00. Quantidade 100 exames/mês.
55	199535	LABORATÓRIO FSH. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 15,00. Quantidade 100 exames/mês.
56	199536	LABORATÓRIO LH. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 20,00. Quantidade 100 exames/mês.



57	199537	LABORATÓRIO Prolactina. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deveráusar seu próprio equipamento. Valor R\$ 17,00. Quantidade 100 exames/mês.
58	199538	LABORATÓRIO Dimero D Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 110,00. Quantidade 100 exames/mês.
59	199539	LABORATÓRIO Procalcitonina. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 340,00. Quantidade 100 exames/mês.
60	199540	LABORATÓRIO PCR Quantitativo. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuáriosdo SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 18,00. Quantidade 100 exames/mês.



61	199542	LABORATÓRIO Fosfatase Alcalina. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 14,00. Quantidade 100 exames/mês.
62	199543	LABORATÓRIO Microalbuminuria de amostra isolada. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 20,00. Quantidade 100 exames/mês.
63	199544	LABORATÓRIO Proteinuria de 24 horas. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 20,00. Quantidade 100 exames/mês.
64	199556	EXAMES Exame de Colonoscopia com sedação. Serviços aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprioequipamento. Valor R\$ 585,00. Quantidade 45 exames/mês.



65	199558	EXAMES Exame de Colonoscopia com sedação + anestesia. Serviços aos usuários do SUS. Osexames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usarseu próprio equipamento. Valor R\$ 585,00. Quantidade 03 exames/mês.
66	199560	EXAMES Exame de Ecocardiograma. Serviços aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 200,00. Quantidade 20 exames/mês.
67	199561	EXAMES Polipectomia 02 procedimentos. Serviços aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 750,00. Quantidade 03 exames/mês.
68	199563	EXAMES Endoscopia Digestiva Alta. Serviços aos usuários do SUS. Os exames serão feitosna própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 260,00. Quantidade 25 exames/mês.
69	199565	EXAMES Colposcopia com Biópsia de usuários do SUS residentes no município. Valor por exame: R\$ 70,00 - 10 Exames/Mês.



70	199391	PLANTÃO LABORATORIAL Necessidade da prestação do serviço. Plantões laboratório analises clinicas municipal. Valor dos plantões 12 horas R\$ 120,00. OBS: Plantões de responsabilidade do laboratório credenciado junto com os exames realizados.
71	199392	MÉDICO Necessidade de prestação de serviço no atendimento médico psiquiatra, no Centro de atenção psicossial _CAPS. Valor por consulta R\$ 50,00. Sendo 250 consultas mês.
72	199393	Necessidade da prestação do serviço de empresa com laboratório habilitado junto ao Ministério da Saúde, com cirurgião dentista e protético para confecção de prótese dentária, aos usuários do SUS de nosso município. Quantidade de 30 prótese por mês - Valor R\$ 220,00 por prótese. OBS: A empresa prestadora do serviço, fornecerá os seguintes materiais para a confecção das próteses: - Lisandra, cera, e os dentes. OBS1: Podendo as próteses serem divididas em prótese total mandibular, prótese total maxilar, prótese parcial mandibular removível, prótese coronária intraradicular fixa/ adesiva por elemento



73	199402	LABORATÓRIO Amilase. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 14,00. Quantidade de 200 exames/mês.
74	199404	LABORATÓRIO Baar. serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 15,00. Quantidade 500 exames/mês.
75	199407	LABORATÓRIO serviços de exames laboratoriais Bilirrubinas. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 14,00. Quantidade 200 exames/mês.
76	199409	LABORATÓRIO Citome Lovirus IGG. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 20,00. Quantidade 500 exames/mês.



77	199413	LABORATÓRIO Citome Lovirus IGM. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 20,00. Quantidade 500 exames/mês.
78	199415	LABORATÓRIO CKMB. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 20,00. Quantidade 200 exames/mês.
79	199418	LABORATÓRIO CPK. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 16,00. Quantidade 200 exames/mês.
80	199419	LABORATÓRIO Creatinina. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deveráusar seu próprio equipamento. Valor R\$ 10,00. Quantidade 200 exames/mês.



•	•	
81	199420	LABORATÓRIO Exame GGT. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 14,00. Quantidade 200 exames/mês.
82	199421	LABORATÓRIO Exame HBSAG. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 24,00. Quantidade 500 exames/mês.
83	199422	LABORATÓRIO Exame HCV. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 30,00. Quantidade 500 exames/mês.
84	199423	LABORATÓRIO Glicose. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 10,00. Quantidade 200 exames/mês.



85	199424	LABORATÓRIO HIV. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 15,00. Quantidade 500 exames/mês.
86	199425	LABORATÓRIO K. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seupróprio equipamento. Valor R\$ 14,00. Quantidade 500 exames/mês.
87	199426	LABORATÓRIO NA. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 14,00. Quantidade 200 exames/mês.
88	199427	LABORATÓRIO PCR. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 15,00. Quantidade 200 exames/mês.



		LABORATÓRIO
89	199428	LABORATÓRIO PSA. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 22,00. Quantidade 200 exames/mês.
90	199464	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia calcâneo, para usuários do SUS. O exame será feito naprópria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 120,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.
91	199465	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia Cotovelo, para usuários do SUS. O exame será feito naprópria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 120,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.
92	199466	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia coxa, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 120,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.



93	199467	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia de doppler, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 70,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.
94	199468	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia dorso, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 120,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.
95	199469	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia de endovaginal, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 120,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.
96	199470	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia gluteo, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 120,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.



97	199471	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia de hipocôndrio, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 120,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.
98	199472	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia joelhos, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 120,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.
99	199473	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia mama, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 120,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.
100	199474	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia de rins + art renal, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 300,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.



101	199475	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia de rins e vias urinarias, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 120,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.
102	199476	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia de tornozelo, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 120,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.
103	199477	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia femoral, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 120,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.
104	199478	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia fígado e vias biliares, para usuários do SUS. O exameserá feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 120,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.



105	199479	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia inguinal, para usuários do SUS. O exame será feito naprópria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 120,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.
106	199480	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia mão, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 120,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.
107	199481	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia morfológico fetal, para usuários do SUS. O exame seráfeito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 250,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.
108	199482	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia obstétrico com doppler, para usuários do SUS. O exameserá feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 220,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.



109	199483	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia obstétrico, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 120,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.
110	199484	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia ombro, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 120,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.
111	199485	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia parede abdominal, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 120,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.
112	199486	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia parótida, para usuários do SUS. O exame será feito naprópria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 120,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.



113	199487	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia pé, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 120,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.
114	199429	LABORATÓRIO Rubéola IGG. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 30,00. Quantidade 500 exames/mês.
115	199430	LABORATÓRIO Rubéola IGM. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 30,00. Quantidade 500 exames/mês.
116	199431	LABORATÓRIO TGO. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 14,00. Quantidade 500 exames/mês.



117	199432	LABORATÓRIO TGP. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 14,00. Quantidade 500 exames/mês.
118	199433	LABORATÓRIO Toxoplasmose IGG. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuáriosdo SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 25,00. Quantidade 500 exames/mês.
119	199434	LABORATÓRIO Toxoplasmose IGM. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 25,00. Quantidade 500 exames/mês.
120	199436	LABORATÓRIO Troponina 1. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 35,00. Quantidade 500 exames/mês.



121	199438	LABORATÓRIO TSH. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 15,00. Quantidade 500 exames/mês.
122	199439	LABORATÓRIO Ureia. Serviços laboratoriais para realização de exames aos usuários do SUS. Osexames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usarseu próprio equipamento. Valor R\$ 10,00. Quantidade 500 exames/mês.
123	199449	EXAME Duplex de Carótidas e Vertebral. Exame de angiologia para usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 300,00 por exame. Quantidade: 100 exames/mês.
124	199450	EXAME Duplex Scan Bilateral. Exame de angiologia para usuários do SUS. Os exames serãofeitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprioequipamento. Valor R\$ 280,00 por exame. Quantidade: 100 exames/mês.



125	199451	EXAME Duplex Scan Unilateral. Exame de angiologia para usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprioequipamento. Valor R\$ 150,00 por exame. Quantidade: 100 exames/mês.
126	199452	EXAME Exame de Biopsia de Próstata. Exame de urologia para usuários do SUS. Os examesserão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 900,00 por exame. Quantidade: 100 exames/mês.
127	199453	EXAMES Exame de Citoscopia com Sedação. Exame de urologia para usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seupróprio equipamento. Valor R\$ 500,00 por exame. Quantidade: 100 exames/mês.
128	199454	EXAME Exame de Citoscopia sem Sedação. Exame de urologia para usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seupróprio equipamento. Valor R\$ 330,00 por exame. Quantidade: 100 exames/mês.



129	199455	EXAMES Exames de Endoscopia digestiva para usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 260,00 por exame. Quantidade: 100 exames/mês.
130	199456	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia antebraço para usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 120,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.
131	199457	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia Cervical, tireoide ou pescoço, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 120,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.
132	199458	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia abdômen superior, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 120,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.



133	199459	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia abdômen total, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 150,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.
134	199460	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia de articulações, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 120,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.
135	199461	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia axila, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 120,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.
136	199462	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia de bolsa escrotal, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 120,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.



137	199463	ULTRASSOM Exame de Ultrassonografia de braço, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor R\$ 120,00 por exame. Quantidade até: 100 exames/mês.
138	199750	EXAMES Exame Colinesterase. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor: R\$ 30,00. Quantidade até: 100 exames/mês.
139	199751	Exame Machado Guerreiro (Chagas) . O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento – Valor: R\$ 30,00. Quantidade até: 100 exames/ mês.
140	199752	Exame Dosagem de Acido Hipúrico. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento – Valor: R\$ 30,00. Quantidade até: 100 exames/ mês.



- Administração 2021/2024-

141	199753	Exame Dosagem de Acido Metil – Hipúrico. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Valor: R\$ 30,00. Quantidade até: 100 exames/ mês.
142	199749	Exame Acido Trans Mucônico. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. – Valor: R\$ 30,00. Quantidade até: 100 exames/ mês.

Coromandel-MG, 08 de março de 2021.

Nilda Maria dos Anjos Dorneles Presidente da Comissão Permanente de Licitação



-ANEXO III--MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL-

PROCESSO Nº: 038/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade/Credenciamento

EDITAL Nº: 01/2021

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do profissional, se houver.



-ANEXO IV-

-MINUTA DO FUTURO CONTRATO--CONTRATO N°-----/2021-

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E _______, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DE PLANTÕES E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM VIAGENS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, EXAMES E OUTROS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COROMANDEL-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a seleção e credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços médicos, serviços de enfermagem, exames e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Coromandel-MG.

PARÁGRAFO ÚNICO – O "Quadro Descritivo de Metas Físicas e Financeiras Mensais para a Prestação de Serviços", em apenso deste como anexo, integra o objeto descrito nesta cláusula, enumerando o quantitativo físico, especificando-o por procedimentos



- Administração 2021/2024-

comprovadamente realizados pelo CONTRATO e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Coromandel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A prestação do serviço de que se trata este instrumento será pelo prazo determinado, iniciando-se em __/__/__ e encerrando-se em 31/12/2021, podendo ser prorrogado, sendo conveniente às partes, de acordo com os critérios da Administração e o interesse público, sendo que o início dos atendimentos será conforme as necessidades do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 3.1 A execução do presente contrato está condicionada a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, que convocará a Contratada conforme a necessidade da Administração, obedecidas as regras do presente instrumento do Edital e da Legislação Pertinente.
- 3.2 A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará a execução do presente CONTRATO, por intermédio do Secretario Municipal de Saúde, conforme cláusula anterior, utilizando-se das normas, fluxos operacionais e autorizativos descritos neste instrumento, discriminados na cláusula quarta e pela atuação contínua da sua Supervisão ambulatorial.
- 3.3- Os plantões serão realizados nas dependências do Pronto Socorro, com duração de 12 horas.
- 3.4 Os horários de troca de plantões deverão ser obrigatoriamente respeitados, sendo às 07h e às 19h, sem atrasos.
- 3.5- A troca de plantão deverá ser feita de médico para médico, para conhecimento dos
- 3.6 Não será permitido aos médicos se ausentarem do Pronto Socorro durante os plantões. Refeições deverão ser realizadas dentro das dependências do mesmo.
- 3.7- No caso de troca de plantão entre médicos, fora da escala prevista, a responsabilidade pela troca, pagamento e possíveis faltas do substituto será do plantonista titular.
- 3.8- Possíveis faltas deverão ser comunicadas ao Diretor Clínico com antecedência mínima de 24 horas.
- 3.9- A escala mensal deverá ser elaborada previamente pelo Diretor Clínico, apreciada e assinada por todos os plantonistas, ficando os plantões assumidos sob responsabilidade do médico.
- 3.10- Todo dia 30 de cada mês o Diretor Clínico deverá entregar 01 via da escala mensal do mês subseqüente assinada pelos plantonistas ao Setor de Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde.
- 3.11 Toda viagem deverá ser preenchida formulário especifico (que estará disponível no Pronto Socorro) e anexado cópia da liberação da vaga via SusFácil.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS E DA COBERTURA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São compromissos da CONTRATANTE:



- Depositar em conta bancária específica do CONTRATO os recursos financeiros estipulados neste CONTRATO, conforme a descrição de Cláusula quarta e do "Quadro descritivo de Metas Físicas e Financeiras Mensais para a Prestação de Serviços", respeitando-se o limite financeiro máximo, após a apresentação mensal das faturas, comprovando a execução dos procedimentos contratados;
- Receber, conferir e dar quitação à prestação de contas apresentadas pelo CONTRATADO;
- Promover o acompanhamento da execução do presente CONTRATO;
- Publicar em extrato o presente CONTRATO, assim como quaisquer atos dele decorrentes no órgão oficial de publicação do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São compromissos do CONTRATADO

- a) Aplicar derivados deste CONTRATO exclusivamente nos fins previstos na cláusula primeira deste CONTRATO;
- b) Realizar a totalidade dos Serviços contratados, na forma, especificações, prazos e demais condições estipuladas neste CONTRATO;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo, ainda, pelo seguro de responsabilidades civis e criminais como também por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município, resultante de imperícia, imprudência ou negligência;
- d) Encaminhar relatório mensal constando de nome do paciente, endereço, data e tipo de procedimento realizado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme
proposta vencedora adjudicada):
5.2 – VALOR – O valor para a presente contratação é de R\$, ();
5.3 - FORMA DE PAGAMENTO - A Secretaria Municipal de Saúde transferirá ao
CONTRATADO os recursos financeiros no VALOR CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS
EFETUADOS DURANTE O MÊS E OS PROCEDIMENTOS EXECUTADOS, em conformidade com
os valores descriminados na proposta apresentada pela proponente. Após emissão na nota
fiscal competente ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde com resumo do
número de Plantões e procedimentos efetuados no mês.
F.4. O account of the contribution of the cont

5.4 – O pagamento está condicionado à efetiva prestação dos serviços, sendo efetivado mediante relatório da Secretaria Municipal de Saúde, que detalhará os serviços conforme cláusula Terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

020902 10 302 0006 2.0051 0000 339039 – Ficha 347 - Outros Serv. De Terc. – PJ 020902 10 302 0006 2.0057 0000 339039 – Ficha 359 - Outros Serv. De Terc. – PJ

Prefeitura de Coromandel – Rua Artur Bernardes, 170 – Centro – (34) 3841-1344 – Cep: 38550-000



- Administração 2021/2024-

020902 10 302 0006 2.0060 0000 339039 – Ficha 375 - Outros Serv. De Terc. – PJ 020902 10 302 0006 2.0057 0000 339036 – Ficha 358 – Outros Serv. De Terc. – PF

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado MENSALMENTE conforme valor correspondente aos plantões efetuados por cada médico credenciado, devidamente conferido e vistado pelo Secretário Municipal de Saúde, após emissão da nota fiscal competente ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os valores previstos neste CONTRATO serão fixos e irreajustáveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, ou salvo alteração da tabela SUS divulgada por Portaria do Ministério da Saúde, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de planilha e documentos que comprovem impacto da mudança nos custos.

CLÁUSULA NONA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93. O Contrato poderá ser Prorrogado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:
- I O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III A lentidão no seu cumprimento;
- IV O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
- V O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- VIII A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATADO.
- 10.2 A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- 10.3 Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio assegurado o prazo necessário à realização de novo certame licitatório, devendo a



- Administração 2021/2024-

CONTRATANTE comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a CONTRATADA comunicar a rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Coromandel-MG, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

O presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

Coromandel-MG, ______ de ______ de 2021.

MUNICÍPIO DE COROMANDEL – MG
Exº. Sr º. Prefeito Fernando Breno Valadares Vieira

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome
CPF